



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Coordenadoria de Ensino Superior – CES
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
*UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI / PR***

Subprograma: INCUBADORA DOS DIREITOS SOCIAIS

EDITAL N.º 02/2007

Curitiba – julho de 2007

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

EDITAL Nº 02/2007
Curitiba, 11 de julho de 2007

Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR
Subprograma: Incubadora dos Direitos Sociais

O Governo do Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, convoca as Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná a apresentarem projetos para o Subprograma INCUBADORA DOS DIREITOS SOCIAIS, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR*, conforme o disposto neste Edital.

1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR* tem por objetivo executar uma política de extensão específica para as Instituições Públicas Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná, priorizando o financiamento de áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações socialmente vulneráveis, nas periferias das cidades paranaenses e de municípios que apresentem indicadores sociais baseados em IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal) insatisfatórios.

1.2. Para assegurar a eficácia deste programa, a SETI estabelecerá as parcerias necessárias junto aos demais órgãos governamentais e instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico das regiões, municípios e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

1.3. As regiões do Paraná que apresentam indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M e que serão contempladas, prioritariamente, pelo programa *Universidade Sem Fronteiras*, foram identificadas a partir dos estudos realizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPL e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/IPARDES.

1.4. Com base nos relatórios da SEPL e do IPARDES, verifica-se que a atuação das Instituições de Ensino Superior Públicas (IES públicas) no *Universidade Sem Fronteiras* deve contemplar preferencialmente: os Municípios que compõem a Região Prioritária e os Municípios do Litoral do Estado especificados no Anexo 1; bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses.

1.5. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* reúne os seguintes subprogramas: Apoio às Licenciaturas, Incubadora dos Direitos Sociais, Apoio à Agricultura Familiar, Apoio à Pecuária Leiteira, Apoio à Efetividade dos Direitos, e Mobilidade Estudantil.

1.6. Para atingir os objetivos estabelecidos pelos subprogramas, a SETI constituirá, por meio de Resolução específica, um **Comitê Executivo** e um **Conselho Gestor** para o Programa *Universidade Sem Fronteiras*.

1.7. O Comitê Executivo do Programa *Universidade Sem Fronteiras* será composto pelos 06 (seis) coordenadores dos subprogramas.

1.8. O Conselho Gestor será composto pelos 06 (seis) coordenadores dos subprogramas integrantes do *Universidade Sem Fronteiras* e 01 (um) representante por IES pública participante do programa, indicados pela SETI.

2. **Objetivos do subprograma**

2.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais** destina-se a financiar projetos de equipes multidisciplinares orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2. Com base no princípio de que as IES públicas devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção aos setores marginalizados da população, especialmente crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, cumpre fomentar projetos de extensão orientados para:

- diagnosticar e elaborar ações visando identificar, denunciar e coibir a utilização de crianças e adolescentes como reféns da exploração sexual de quadrilhas organizadas, apoiando a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos Municípios de baixo IDH-M do Paraná;
- constituir Núcleos de Monitoramento das Penas Alternativas, baseados em equipes multidisciplinares voltadas para o apoio e acompanhamento dos programas de prevenção à criminalidade e divulgação das políticas públicas para indivíduos em conflito com a lei;
- apoiar a atuação dos órgãos e instituições que trabalham com a temática de defesa dos direitos das mulheres e contenção da violência doméstica, praticada pelos seus parceiros, contribuindo para a divulgação e efetivação da *Lei Maria da Penha*;
- contribuir para a implementação da política estadual de combate ao uso de drogas, realizando pesquisas sobre o impacto regional desta temática e atuando em campanhas educativas de prevenção e divulgação dos problemas decorrentes da dependência química pela população em geral e pela população escolar em especial;
- colaborar com os Programas Municipais, Estaduais e Federais existentes na área de repressão às práticas de utilização do trabalho infantil, sobretudo interagindo com as ações vinculadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- contribuir para a consolidação da política estadual de erradicação da não alfabetização no Paraná, apoiando grupos de pesquisa para diagnosticar e orientar a atuação de programas governamentais de alfabetização, sobretudo nos Municípios de baixo IDH-M;
- possibilitar o apoio às iniciativas direcionadas às áreas da economia solidária e da constituição de cooperativas populares, incentivando a

formação de equipes multidisciplinares focadas no mapeamento e na execução de projetos desenvolvidos em Municípios de baixo IDH-M.

3. Características do Subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por grupos de profissionais vinculados às IES públicas Estaduais e Federais do Estado do Paraná.

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão necessariamente integrar equipes multidisciplinares que desenvolvem atividades acadêmicas de formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito, Comunicação Social, Pedagogia, Sociologia, História, Administração, Economia e demais áreas afins.

4. Das Condições de Participação

4.1. Os docentes vinculados às Instituições de Ensino Superior Públicas Estaduais e Federais proporão equipes multidisciplinares de profissionais das áreas identificadas no **item 3.2**, definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no tópico 2 (**Objetivos do Subprograma**).

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares, docentes vinculados às Instituições de Ensino Superior da rede particular, desde que a coordenação proponente do projeto esteja lotada em uma IES pública.

4.3. Os projetos apresentados para este Edital deverão, obrigatoriamente, envolver a população residente em Municípios de baixo IDH-M ou em regiões periféricas das cidades paranaenses.

4.4. Os projetos deverão integrar em suas atividades, os estudantes dos cursos de graduação das IES do Paraná.

4.5. A apresentação dos resultados do projeto deverá enviada à SETI por meio dos relatórios parcial e final, os quais deverão ser encaminhados pelo coordenador e pelo representante legal da instituição executora.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas

→ Apresentação das propostas: **11 de julho até 15 de agosto** de 2007.

→ Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: **15 de agosto** de 2007.

→ Análise e seleção das propostas: **16 de agosto até 24 de agosto** de 2007.

→ Início da contratação dos projetos aprovados: **27 de agosto** de 2007.

→ Data final para entrega do relatório parcial com os resultados atingidos nos primeiros dez meses do projeto: **18 de junho de 2008**.

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais** financiará até 30 projetos das IES Públicas Estaduais e Federais do Paraná por um período de 12 (doze) meses, prevendo a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

6.2. A prorrogação do financiamento para o projeto estará condicionada à aprovação do relatório parcial pelo Comitê Executivo do *Universidade Sem Fronteiras*, que será encaminhado à SETI até 18 de junho de 2008, e à existência de disponibilidade orçamentária.

6.3. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto: 02 (duas) Bolsas para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior; 06 (seis) Bolsas para Estudantes de Graduação; 03 Bolsas para Orientação; e Recursos Financeiros para Custeio/Capital.

6.4. Os valores estipulados para as bolsas equivalem ao que estabelece a Tabela de Valores de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

6.5. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.5.1. **Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior** (equivalente à bolsa de mestrado do CNPq): Cada projeto aprovado terá **02 (duas)** bolsas no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados em cursos de graduação nos últimos 02 (dois) anos. O candidato deve ter concluído o ensino superior, preferencialmente, em IES pública e não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

6.5.2. **Bolsa para Estudante de Graduação** (equivalente à bolsa de iniciação científica do CNPq): Cada projeto aprovado terá até **06 (seis)** bolsas, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, prioritariamente vinculados aos cursos de licenciatura, das IES Públicas Estaduais e Federais do Estado do Paraná, que não tenham qualquer vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

6.5.3. **Bolsa para Orientação** (equivalente à modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT-NS do CNPq): Cada projeto aprovado poderá incluir até **03 (três)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para os professores orientadores do projeto. Os professores deverão ser docentes das IES públicas, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. O valor será

repassado aos docentes após a seleção dos bolsistas. O prazo máximo para pagamento das bolsas é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

6.5.4. **Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender às metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de custeio, tais como: diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografias e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital, para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou realização de pequenas obras. O valor de custeio/capital para cada projeto não poderá ultrapassar a R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). A liberação dos recursos de custeio/capital para os projetos aprovados obedecerá ao seguinte cronograma: para os primeiros doze meses será liberado até 50% do valor do projeto, que será repassado no início das atividades do projeto aprovado; já o repasse dos 50% restantes ficará subordinado à aprovação do relatório parcial do projeto, pelo Comitê Executivo do *Universidade Sem Fronteiras* e à existência de recursos orçamentários no âmbito da SETI para o período 2008/2009.

6.6. A definição da utilização dos recursos pelos projetos será um componente da apresentação das propostas, detalhado no **Plano de Aplicação dos Recursos**, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.

6.7. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as IES públicas, por meio de Termo de Cooperação Técnica / Convênio específico para o Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras*, cabendo às IES públicas o pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos estabelecido pelo projeto.

6.8. O valor global de recursos financeiros destinados para os primeiros doze meses de cada projeto aprovado pelo subprograma Incubadora dos Direitos Sociais será de até R\$ 73.548,00 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 61.548,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) para o pagamento das bolsas e até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para custeio/capital.

6.9. Os recursos financeiros que serão aplicados no Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* estão assegurados por meio da Dotação 4501.12364022.183 do Orçamento da SETI e da Dotação 4560.19571022.429 do Orçamento do Fundo Paraná.

7. **Elaboração da Proposta**

7.1. As propostas para o subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais** deverão ser encaminhadas obedecendo estritamente ao calendário apresentado no tópico 05 (cinco) deste Edital, obrigatoriamente por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Programa *Universidade Sem Fronteiras*
Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais
Rua Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 – Curitiba - Paraná.

7.2. As propostas a serem analisadas pela **Comissão de Seleção** deverão conter dois documentos: **Projeto de Trabalho** e **Plano de Aplicação dos Recursos**. Os conteúdos básicos para a elaboração de cada texto possuem a seguinte especificação:

7.2.1. O **Projeto de Trabalho** será o principal documento a ser apreciado pela Comissão Avaliadora e deverá ser enviado em **três vias assinadas e rubricadas pelo coordenador** do projeto. Ele deverá estar redigido obedecendo rigorosamente ao seguinte roteiro: **a)** Título, **b)** Identificação da IES pública proponente, **c)** Equipe de trabalho, **d)** Temática abordada, **e)** Município e local de realização das atividades, **f)** Parcerias institucionais envolvidas, **g)** Objetivos, **h)** Metodologia, **i)** Resultados esperados, **j)** Plano de trabalho para os estagiários e **k)** Referências bibliográficas. É importante observar que a redação do projeto não deverá ultrapassar **20 (vinte) laudas**, em fonte *Times New Roman* 12 com espaçamento de 1,5 linha. Cabe ainda destacar que, anexo ao Projeto, deverá estar o Curriculum Lattes completo do professor coordenador responsável pela proposta e uma versão resumida dos Curriculum Lattes dos demais docentes integrantes da equipe do projeto.

7.2.2. O **Plano de Aplicação dos Recursos** deverá ser enviado **em uma única via**, conforme tabela – Anexo 2.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas por uma **Comissão de Seleção** indicada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e em conformidade com a Resolução específica da SETI definindo a sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico **04 (Das Condições de Participação)** deste Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos em ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

- 8.4.1 Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 02 deste Edital;
- 8.4.2 Realização das atividades do projeto nos Municípios que compõem a Região Prioritária e nos Municípios do Litoral do Estado, especificados pelo Anexo 1;
- 8.4.3 Realização das atividades do projeto nas áreas pobres das periferias das cidades paranaenses;
- 8.4.4 Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;
- 8.4.5 Número de cursos de graduação reunidos para a apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe;
- 8.4.6 Número de pessoas que serão diretamente atendidas pelas atividades do projeto;
- 8.4.7 Número de alunos dos cursos de graduação das IES que estarão potencialmente vinculados às atividades do projeto.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Gestor do Programa, em consonância com o disposto por Resolução específica, por meio de duas ações: a) verificação “in loco” das atividades estabelecidas no Projeto de Trabalho; b) análise dos Relatórios Parcial e Final elaborados pela equipe do projeto.

9.2. Caberá ao Comitê Executivo do *Universidade Sem Fronteiras* planejar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do disposto em Resolução específica publicada pela SETI.

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação Técnica / Convênio a ser firmado com as IES públicas responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo/Convênio.

10.3. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Anexo I

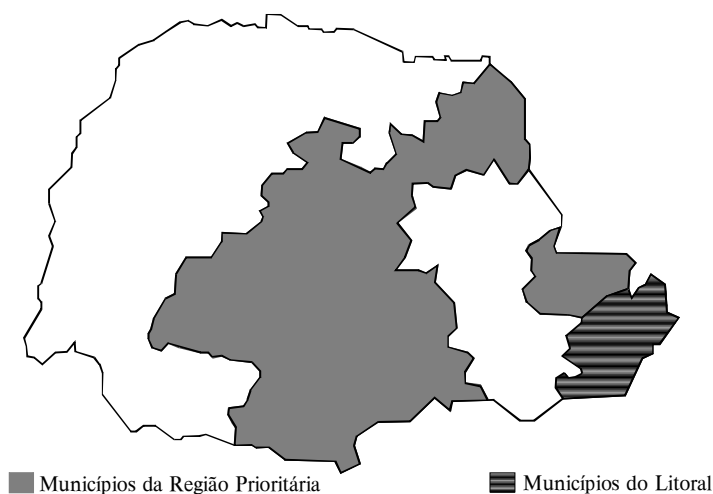


Figura 1: Localização da região Prioritária e do Litoral para orientar as propostas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, conforme SEPL/Ipardes.

Relação de municípios da Região Prioritária e do Litoral

Abatiá	Faxinal	Lunardelli	Roncador
Adrianópolis	Fernandes Pinheiro	Mallet	Rosário do Ivaí
Altamira do Paraná	Figueira	Manoel Ribas	Salto do Itararé
Antonio Olinto	Foz do Jordão	Marquinho	Santa Amélia
Apucarana	General Carneiro	Marumbi	Santa Maria do Oeste
Arapuá	Godoy Moreira	Mato Rico	Santana do Itararé
Ariranha do Ivaí	Goioxim	Nova Cantu	Santo Antonio da Platina
Barbosa Ferraz	Grandes Rios	Nova Laranjeiras	São Jerônimo da Serra
Bituruna	Guamiranga	Nova Tebas	São João do Ivaí
Boa Ventura de São Roque	Guapirama	Novo Itacolomi	São João do Triunfo
Bocaiúva do Sul	Guaraniaçu	Ortigueira	São Jose da Boa Vista
Bom Sucesso	Guarapuava	Palmas	São Mateus do Sul
Borrazópolis	Ibaiti	Palmital	Sapopema
Califórnia	Ibema	Paula Freitas	Siqueira Campos
Cambira	Imbituva	Paulo Frontin	Teixeira Soares
Campina do Simão	Inácio Martins	Pinhalão	Tomazina
Campo Bonito	Ipiranga	Pinhão	Três Barras do Paraná
Cândido de Abreu	Irati	Pitanga	Tunas do Paraná
Candói	Iretama	Porto Barreiro	Turvo
Cantagalo	Itaperuçu	Porto Vitória	União da Vitória
Carlópolis	Ivaí	Prudentópolis	Virmond
Catanduvas	Ivaiporã	Quatiguá	
Cerro Azul	Jaboti	Quedas do Iguaçu	
Congonhinhas	Jacarezinho	Rebouças	
Conselheiro Mairinck	Jandaia do Sul	Reserva	
Coronel Domingos Soares	Japira	Reserva do Iguaçu	<u>Municípios do Litoral:</u>
Corumbataí do Sul	Jardim Alegre	Ribeirão Claro	Antonina
Cruz Machado	Joaquim Távora	Ribeirão do Pinhal	Guaraqueçaba
Cruzmaltina	Jundiá do Sul	Rio Azul	Guaratuba
Curiuva	Kaloré	Rio Bom	Matinhos
Diamante do Sul	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu	Morretes
Doutor Ulisses	Laranjeiras do Sul	Rio Branco do Ivaí	Paranaguá
Espigão Alto do Iguaçu	Lidianópolis	Rio Branco do Sul	Pontal do Paraná



**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS
ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Subprograma:

Título do projeto:

Instituição Proponente e Executora:

Elemento de Despesa		Rubricas (Uso da SETI)	Valores solicitados R\$		Total R\$	%
			12 meses	Prorrogação*		
Custeio	Diárias					
	Viagens					
	Material de consumo especializado nacional (reativos químicos, bibliografia, licença para uso de software, entre outros)					
	Material de consumo especializado internacional ou de uso controlado (reativos químicos, bibliografia, licença para uso de software, etc)					
	Serviços de terceiros – Pessoa Física					
	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (reformas/adequações de obras civis, etc)					
	Outras despesas de custeio					
Sub-total Custeio						
Capital	Material permanente					
	Equipamentos nacionais					
	Equipamentos Importados					
	Obras e instalações					
	Outras despesas de capital					
Sub-total Capital						
Total						

Obs: Os campos desta coluna somente deverão ser preenchidos para os projetos que têm previsão de prorrogação para além dos 12 meses.